



PORTARIA CONJUNTA Nº 23/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, e o **CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a edição das Portarias Conjunta nº 18, 19, 20, 21 e 22/2020 – TJAC, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID19) no Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que autorizou aos tribunais a adoção de medidas que se tornarem necessárias e urgentes para preservar a saúde dos magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e jurisdicionados;

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Nacional de Justiça na Consulta n.º 0002337-88.2020.2.00.0000, no sentido de permitir o decurso de prazos de manifestação de oposição às sessões virtuais e para a realização de sustentação oral durante a vigência da Resolução CNJ n.º 313/2020.

CONSIDERANDO, por derradeiro, a aprovação da Emenda Regimental n.º 15/2020, a qual dispõe sobre as modalidades de julgamento virtual e mediante videoconferência;

RESOLVEM:

Art.1º EXCEPCIONAR da suspensão prevista no Art. 3º, da Portaria Conjunta n.º 22/2020, os prazos de requerimento de sustentação oral e manifestação de contrariedade à realização de julgamento virtual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 2 de abril de 2020.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Desembargador **JUNIOR ALBERTO**
Corregedor-Geral da Justiça